



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL  
DIVISÃO DE AERONAVEGABILIDADE E  
ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO**

---

**INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL - NORMATIVA**

**IAC 3151**

**DIÁRIO DE BORDO**

**02 JUN 2002**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA DAC Nº 350/STE, DE 24 DE ABRIL DE 2002.

Aprovar a IAC que trata das normas e procedimentos para a confecção e emissão de Diário de Bordo das aeronaves civis brasileiras.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO, usando das atribuições que lhe conferem o item 8 da Portaria DAC Nº 12/DGAC, de 10 de janeiro de 2002, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Seja efetivada a IAC abaixo discriminada.

Símbolo: IAC 3151

Espécie: Normativa

Âmbito: Geral

Título: Diário de Bordo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, 30 (trinta) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brig.-do-Ar RENILSON RIBEIRO PEREIRA  
Chefe do Subdepartamento Técnico

---

## Sumário:

|          |  |          |
|----------|--|----------|
| <b>1</b> | <b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</b>                     | <b>1</b> |
| <b>2</b> | <b>ABREVIATURAS.....</b>                                 | <b>2</b> |
| <b>3</b> | <b>DEFINIÇÕES.....</b>                                   | <b>3</b> |
| 3.1      | DIÁRIO DE BORDO.....                                     | 3        |
| 3.2      | COMANDANTE.....  | 3        |
| 3.3      | CO-PILOTO.....   | 3        |
| 3.4      | MECÂNICO DE VÔO.....                                     | 3        |
| 3.5      | NAVEGADOR.....   | 3        |
| 3.6      | RÁDIO-OPERADOR DE VÔO.....                               | 3        |
| 3.7      | COMISSÁRIO.....  | 3        |
| 3.8      | HORA DE VÔO OU TEMPO DE VÔO.....                         | 4        |
| 3.9      | TEMPO DE VÔO POR INSTRUMENTO.....                        | 4        |
| 3.10     | TERMO DE ABERTURA.....                                   | 4        |
| 3.11     | TERMO DE ENCERRAMENTO.....                               | 4        |
| 3.12     | TRIPULANTE.....  | 4        |
| 3.13     | TRIPULAÇÃO.....  | 4        |
| <b>4</b> | <b>NORMAS GERAIS.....</b>                                | <b>4</b> |
| 4.1      | APLICABILIDADE DO DIÁRIO DE BORDO.....                   | 4        |
| 4.2      | RESPONSABILIDADE.....                                    | 4        |
| 4.3      | NASCIMENTOS E ÓBITOS.....                                | 5        |
| 4.4      | MAL SÚBITO OU ÓBITO DE PESSOAS.....                      | 5        |
| <b>5</b> | <b>CONTEÚDO DO DIÁRIO DE BORDO.....</b>                  | <b>5</b> |
| 5.1      | CAPA.....  | 5        |
| 5.2      | PREFÁCIO.....  | 5        |
| 5.3      | TERMO DE ABERTURA.....                                   | 5        |
| 5.4      | PARTE I – REGISTROS DE VÔO.....                          | 5        |
| 5.5      | PARTE II – SITUAÇÃO TÉCNICA DA AERONAVE.....             | 6        |
| 5.6      | TERMO DE ENCERRAMENTO.....                               | 6        |
| <b>6</b> | <b>MODELO DE REFERÊNCIA DO DIÁRIO DE BORDO.....</b>      | <b>6</b> |
| <b>7</b> | <b>NUMERAÇÃO DO DIÁRIO DE BORDO.....</b>                 | <b>7</b> |
| 7.1      | NUMERAÇÃO INICIAL.....                                   | 7        |
| 7.2      | NUMERAÇÃO DO DIÁRIO DE BORDO APÓS MUDANÇA DE MARCAS..... | 7        |
| <b>8</b> | <b>INSTRUÇÕES PARA CONFEÇÃO DO DIÁRIO DE BORDO.....</b>  | <b>7</b> |
| 8.1      | IMPRESSÃO DO DIÁRIO DE BORDO.....                        | 7        |
| 8.2      | TAMANHO DO DIÁRIO DE BORDO.....                          | 8        |

---

---

|                |  |           |
|----------------|--|-----------|
| 8.3            | NUMERAÇÃO DAS PÁGINAS DO DIÁRIO DE BORDO.....                            | 8         |
| 8.4            | NÚMERO DE VIAS DAS PÁGINAS DO DIÁRIO DE BORDO .....                      | 8         |
| 8.5            | QUANTIDADE DE PÁGINAS DO DIÁRIO DE BORDO.....                            | 8         |
| 8.6            | CORES DAS PÁGINAS DO DIÁRIO DE BORDO.....                                | 8         |
| 8.7            | ENCADERNAÇÃO DO DIÁRIO DE BORDO.....                                     | 8         |
| 8.8            | CAPA E CONTRA-CAPA DO DIÁRIO DE BORDO. ....                              | 8         |
| <b>9</b>       | <b>INSTRUÇÕES PARA ASSINATURAS E PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE BORDO..</b>  | <b>8</b>  |
| 9.1            | ASSINATURAS DOS TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO.....                | 8         |
| 9.2            | ASSINATURAS DAS PARTES I E II DO DIÁRIO DE BORDO .....                   | 9         |
| 9.3            | PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE BORDO PELA TRIPULAÇÃO.....                    | 9         |
| <b>10</b>      | <b>CONTROLE DO DIÁRIO DE BORDO.....</b>                                  | <b>9</b>  |
| <b>11</b>      | <b>PRESERVAÇÃO DO DIÁRIO DE BORDO .....</b>                              | <b>9</b>  |
| <b>12</b>      | <b>DADOS OFICIAIS PARA REGISTRO DE HORAS DE VÔO DAS AERONAVES.....</b>   | <b>9</b>  |
| <b>13</b>      | <b>DADOS OFICIAIS PARA REGISTRO DE HORAS DE VÔO DOS TRIPULANTES.....</b> | <b>10</b> |
| <b>14</b>      | <b>CONTROLE DE HORAS DE JORNADA DOS TRIPULANTES .....</b>                | <b>10</b> |
| <b>15</b>      | <b>PROCESSO DE TRANSIÇÃO DOS DIÁRIOS DE BORDO EM UTILIZAÇÃO.....</b>     | <b>10</b> |
| <b>16</b>      | <b>DIÁRIO DE BORDO BILINGÜE.....</b>                                     | <b>10</b> |
| <b>17</b>      | <b>INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE BORDO.....</b>               | <b>11</b> |
| 17.1           | ANEXO 1 – CAPA.....  | 11        |
| 17.2           | ANEXO 2 – PREFÁCIO .....   | 11        |
| 17.3           | ANEXO 3 – TERMO DE ABERTURA.....   | 11        |
| 17.4           | ANEXOS 4 e 5 – PARTE I .....   | 11        |
| 17.5           | ANEXOS 4 e 5 – PARTE II .....  | 12        |
| 17.6           | ANEXO 6 – TERMO DE ENCERRAMENTO .....                                    | 13        |
| <b>ANEXO 1</b> | <b>– MODELO DE CAPA DE DIÁRIO DE BORDO.....</b>                          | <b>14</b> |
| <b>ANEXO 2</b> | <b>– MODELO DE PREFÁCIO DE DIÁRIO DE BORDO.....</b>                      | <b>15</b> |
| <b>ANEXO 3</b> | <b>– MODELO DE TERMO DE ABERTURA DE DIÁRIO DE BORDO.....</b>             | <b>16</b> |
| <b>ANEXO 4</b> | <b>– MODELO DE PARTES 1 E 2 (ALTA/MÉDIA UTILIZAÇÃO) .....</b>            | <b>17</b> |
| <b>ANEXO 5</b> | <b>– MODELO DE PARTES 1 E 2 (BAIXA UTILIZAÇÃO).....</b>                  | <b>18</b> |
| <b>ANEXO 6</b> | <b>– MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE DIÁRIO DE BORDO .....</b>        | <b>19</b> |

---

| <b>Controle de Emendas</b> |             |                         |                     |               |             |                         |                     |
|----------------------------|-------------|-------------------------|---------------------|---------------|-------------|-------------------------|---------------------|
| <b>Emenda</b>              |             | <b>Data da Inserção</b> | <b>Inserida Por</b> | <b>Emenda</b> |             | <b>Data da Inserção</b> | <b>Inserida por</b> |
| <b>Nº</b>                  | <b>Data</b> |                         |                     | <b>Nº</b>     | <b>Data</b> |                         |                     |
| 01                         |             |                         |                     | 33            |             |                         |                     |
| 02                         |             |                         |                     | 34            |             |                         |                     |
| 03                         |             |                         |                     | 35            |             |                         |                     |
| 04                         |             |                         |                     | 36            |             |                         |                     |
| 05                         |             |                         |                     | 37            |             |                         |                     |
| 06                         |             |                         |                     | 38            |             |                         |                     |
| 07                         |             |                         |                     | 39            |             |                         |                     |
| 08                         |             |                         |                     | 40            |             |                         |                     |
| 09                         |             |                         |                     | 41            |             |                         |                     |
| 10                         |             |                         |                     | 42            |             |                         |                     |
| 11                         |             |                         |                     | 43            |             |                         |                     |
| 12                         |             |                         |                     | 44            |             |                         |                     |
| 13                         |             |                         |                     | 45            |             |                         |                     |
| 14                         |             |                         |                     | 46            |             |                         |                     |
| 15                         |             |                         |                     | 47            |             |                         |                     |
| 16                         |             |                         |                     | 48            |             |                         |                     |
| 17                         |             |                         |                     | 49            |             |                         |                     |
| 18                         |             |                         |                     | 50            |             |                         |                     |
| 19                         |             |                         |                     | 51            |             |                         |                     |
| 20                         |             |                         |                     | 52            |             |                         |                     |
| 21                         |             |                         |                     | 53            |             |                         |                     |
| 22                         |             |                         |                     | 54            |             |                         |                     |
| 23                         |             |                         |                     | 55            |             |                         |                     |
| 24                         |             |                         |                     | 56            |             |                         |                     |
| 25                         |             |                         |                     | 57            |             |                         |                     |
| 26                         |             |                         |                     | 58            |             |                         |                     |
| 27                         |             |                         |                     | 59            |             |                         |                     |
| 28                         |             |                         |                     | 60            |             |                         |                     |
| 29                         |             |                         |                     | 61            |             |                         |                     |
| 30                         |             |                         |                     | 62            |             |                         |                     |
| 31                         |             |                         |                     | 63            |             |                         |                     |
| 32                         |             |                         |                     | 64            |             |                         |                     |

## INTRODUÇÃO

Esta Instrução de Aviação Civil (IAC) estabelece e normatiza os procedimentos que visam à padronização para confecção, emissão e orientação de preenchimento dos Diários de Bordo das aeronaves civis brasileiras, assim como atende aos requisitos estabelecidos no CBA, RBHA e Legislação Complementar, conforme aplicáveis. Desta forma, implementa uma sistemática visando ao correto e adequado controle das atividades em vôo das aeronaves e de seus tripulantes.

Esta IAC é aplicável a todas as aeronaves civis brasileiras, independente de sua categoria de homologação ou de registro.

---

## **CAPÍTULO 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 OBJETIVO**

Estabelecer os procedimentos e normas para confecção e emissão dos Diários de Bordo para utilização nas aeronaves civis brasileiras, com o objetivo de atender aos requisitos estabelecidos no **CBA, RBHA** e legislação complementar, conforme aplicáveis, como também padronizar a sistemática de sua utilização, assegurando, desta forma, que todas as atividades e ocorrências relacionadas ao voo sejam registradas, visando a um maior controle das atividades dos tripulantes e das aeronaves.

### **1.2 FUNDAMENTO**

Esta Instrução de Aviação Civil é fundamentada no Decreto Lei nº 65.144, de 12 de setembro de 1969, que instituiu o Sistema de Aviação Civil, e na Portaria nº 453/GM5, de 02 de agosto de 1991, que instituiu o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil.

### **1.3 APROVAÇÃO**

Esta Instrução de Aviação Civil foi aprovada pela Portaria DAC nº 350, de 24 de abril de 2002, e entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União.

### **1.4 DATA DE EFETIVAÇÃO**

02 JUN 2002.

### **1.5 ÂMBITO**

GERAL.

### **1.5 DISTRIBUIÇÃO**

D-EE-EN-HM-SA-SE-SR-TA-X.

### **1.6 CORRELAÇÕES**

Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica (Título III, Cap. IV, Seção I, art. 66, inciso II e Título IX, Cap. II, art. 289, incisos II e III), Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (01, 10, 11, 21, 39, 43, 45, 47, 91, 121, 135, 137 e 145) e IAC 3203.

---

## **CAPÍTULO 2 – ABREVIATURAS**

- CBA -----Código Brasileiro de Aeronáutica
- DAC -----Departamento de Aviação Civil
- DGAC -----Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil
- IAC -----Instrução de Aviação Civil
- INSPAC---Inspetor de Aviação Civil
- MGM -----Manual Geral de Manutenção
- MGO-----Manual Geral de Operação
- RAB -----Registro Aeronáutico Brasileiro
- RBHA -----Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica
- SERAC ----Serviço Regional de Aviação Civil
- STE -----Subdepartamento Técnico
- TE-1 -----Divisão de Aeronavegabilidade e Engenharia de Manutenção
- TE-2 -----Divisão de Qualificação Profissional



## **CAPÍTULO 3 – DEFINIÇÕES**

### **3.1 DIÁRIO DE BORDO**

É o livro de registro de vôo, jornada e ocorrências das aeronaves e de seus tripulantes, em conformidade com o estabelecido no **CBA**, confeccionado de acordo com as instruções contidas nesta IAC.

### **3.2 COMANDANTE**

Significa o piloto responsável pela operação e pela segurança da aeronave. Exerce a autoridade que a legislação lhe atribui (Art 6º da Lei Nº 7.183, de 5 de abril de 1984).

### **3.3 CO-PILOTO**

Significa o piloto que auxilia o Comandante na operação da aeronave (Art.6º da Lei Nº 7.183, de 5 de abril de 1984).

### **3.4 MECÂNICO DE VÔO**

Significa o auxiliar do Comandante, encarregado da operação e controle de sistemas diversos, conforme especificação dos manuais técnicos da aeronave (Art.6º da Lei Nº 7.183, de 5 de abril de 1984).

### **3.5 NAVEGADOR**

Significa o auxiliar do Comandante, encarregado da navegação da aeronave quando a rota e o equipamento o exigirem, a critério do órgão competente do Comando da Aeronáutica (Art.6º da Lei Nº 7.183, de 5 de abril de 1984).

### **3.6 RADIOOPERADOR DE VÔO**

Significa o auxiliar do Comandante, encarregado do serviço de radiocomunicação nos casos previstos pelo órgão competente do Comando da Aeronáutica (Art.6º da Lei Nº 7.183, de 5 de abril de 1984).

### **3.7 COMISSÁRIO**

Significa o auxiliar do Comandante, encarregado do cumprimento das normas relativas à segurança e ao atendimento dos passageiros a bordo e da guarda de bagagens, documentos, valores e malas postais que lhe tenham sido confiados pelo Comandante (Art.6º da Lei Nº 7.183, de 5 de abril de 1984).

§ 1º A guarda dos valores fica condicionada à existência de local apropriado e seguro na aeronave, sendo responsabilidade do empregador atestar a segurança do local (Art.6º da Lei Nº 7.183, de 5 de abril de 1984).

§ 2º A guarda de cargas e malas postais em terra somente será confiada ao comissário quando no local inexistir serviço próprio para essa finalidade (Art.6º da Lei Nº 7.183, de 5 de abril de 1984).

### **3.8 HORA DE VÔO OU TEMPO DE VÔO**

Período compreendido entre o início do deslocamento, quando se tratar de aeronaves de asa fixa, ou entre a partida dos motores, quando se tratar de aeronaves de asa rotativa, em ambos os casos com o objetivo de decolar, até o momento em que, respectivamente, imobiliza-se a aeronave ou se efetue o corte do(s) seu(s) motor(es) ao término do vôo (calço-a-calço). (Art.28º da Lei Nº 7.183, de 5 de abril de 1984).

### **3.9 TEMPO DE VÔO POR INSTRUMENTO**

Tempo durante o qual é pilotada uma aeronave, tão somente por meio de instrumentos, sem referência a pontos externos.

### **3.10 TERMO DE ABERTURA**

É o ato pelo qual se declara, na primeira página do Diário de Bordo, a sua efetivação, constando dela a data, a identificação da aeronave e os dados técnicos e operacionais que lhe são pertinentes.

### **3.11 TERMO DE ENCERRAMENTO**

É o ato pelo qual se declara, na última página do Diário de Bordo, o seu encerramento, devidamente datado.

### **3.12 TRIPULANTE**

Significa uma pessoa designada para exercer uma função a bordo de uma aeronave durante o tempo de vôo (RBHA 10).

### **3.13 TRIPULAÇÃO**

Significa o conjunto de tripulantes que exercem função a bordo de aeronave (Art.6º da Lei Nº 7.183, de 5 de abril de 1984).

## **CAPÍTULO 4 – NORMAS GERAIS**

### **4.1 APLICABILIDADE DO DIÁRIO DE BORDO**

4.1.1 O Diário de Bordo de aeronave de que trata esta IAC é aplicável a todas as aeronaves civis brasileiras que operam segundo os RBHA 91, 135 e 121.

4.1.2 As empresas que operam segundo os RBHA 135 e 121 poderão obter autorização para utilizar padronização e procedimentos diferentes dos requisitos aqui estabelecidos, desde que sejam aceitas as proposições constantes do manual da empresa (MGM, MGO ou conforme aplicável).

### **4.2 RESPONSABILIDADE**

Conforme estabelecido no **CBA**, o Diário de Bordo deverá ser assinado pelo comandante da aeronave, que também é o responsável pelas anotações nele constantes, incluindo os totais de tempos de vôo e de jornada.

### 4.3 NASCIMENTOS E ÓBITOS

Conforme estabelecido no **CBA**, o comandante da aeronave efetuará o registro, no Diário de Bordo, dos nascimentos e óbitos que porventura ocorram durante o voo, podendo ser extraída cópia para fins de direito, conforme julgado necessário.

### 4.4 MAL SÚBITO OU ÓBITO DE PESSOAS

Conforme estabelecido no **CBA**, ocorrendo mal súbito ou óbito de pessoas a bordo, o comandante da aeronave providenciará, na primeira escala, o comparecimento de médicos e/ou da autoridade policial local, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## CAPÍTULO 5 – CONTEÚDO DO DIÁRIO DE BORDO

### 5.1 CAPA

A capa do Diário de Bordo tem a finalidade de facilitar sua identificação e proteger seu conteúdo interno, e deve conter, no mínimo, os seguintes textos ou expressões, conforme o ANEXO 1 desta IAC:

- (a) Diário de Bordo.
- (b) Marcas de Nacionalidade e de Matrícula da Aeronave (Ex: PT-XYZ).
- (c) Número do Diário de Bordo, conforme previsto no capítulo 7 desta IAC.

### 5.2 PREFÁCIO

Todo Diário de Bordo deverá conter o seu respectivo Prefácio. O objetivo é alertar a tripulação da obrigatoriedade do seu preenchimento e, principalmente, quanto à responsabilidade do comandante da aeronave, nos termos do **CBA** em vigor. O conteúdo de todo prefácio deverá ser exatamente igual ao estabelecido no ANEXO 2 desta IAC.

### 5.3 TERMO DE ABERTURA

Todo Diário de Bordo deverá conter o seu respectivo Termo de Abertura. O objetivo do Termo de Abertura é cumprir o estabelecido no **CBA** em vigor, bem como registrar todos os dados técnicos e informativos na data de escritura do referido termo. O conteúdo do Termo de Abertura deverá ser exatamente igual ao estabelecido no ANEXO 3 desta IAC.

### 5.4 PARTE I – REGISTROS DE VÔO

Todo Diário de Bordo deverá conter a Parte I, na qual deverão ser efetuados os registros de vôos da aeronave. As seguintes informações deverão ser registradas na Parte I, conforme o ANEXO 4 ou 5 desta IAC:

1. Numeração do Diário de Bordo.
2. Numeração da página do Diário de Bordo (desde o Termo de Abertura até o Termo de Encerramento).
3. Identificação da aeronave.
4. Fabricante, modelo e número de série da aeronave.
5. Categoria de registro da aeronave.
6. Tripulação – nome e código DAC.
7. Data do vôo – dia/mês/ano.
8. Local de pouso e decolagem.

9. Horário de pouso e decolagem.
10. Tempo de voo diurno, noturno, IFR (real ou sob capota).
11. Horas de voo por etapa/total.
12. Ciclos parciais e totais de voo (quando aplicável).
13. Número de pousos parciais e totais.
14. Total de combustível para cada etapa de voo.
15. Natureza do voo.
16. Passageiros transportados por etapa (quando aplicável).
17. Carga transportada por etapa (quando aplicável).
18. Local para rubrica do comandante da aeronave.
19. Local para rubrica do mecânico responsável pela liberação da aeronave, de acordo com o RBHA 43.
20. Ocorrências no voo.

## 5.5 PARTE II – SITUAÇÃO TÉCNICA DA AERONAVE

Todo Diário de Bordo deverá conter a sua respectiva Parte II, na qual deverão ser efetuados os registros da situação técnica da aeronave. As seguintes informações deverão ser registradas na Parte II, conforme o ANEXO 4 ou 5 desta IAC:

1. Tipo da última intervenção de manutenção (exceto trânsito e diária).
2. Tipo da próxima intervenção de manutenção (exceto trânsito e diária).
3. Horas de célula previstas para a próxima intervenção de manutenção.
4. Data do voo – dia/mês/ano.
5. Local para registro de discrepâncias técnicas constatadas pela tripulação e/ou manutenção.
6. Local para liberação da manutenção (trânsito, inspeções, etc) – aprovação para retorno ao serviço.
7. Local para rubrica do comandante da aeronave.
8. Local para rubrica do mecânico responsável pela liberação da aeronave, de acordo com o RBHA 43.

5.5.1 As partes I e II poderão ser impressas em uma única folha conforme modelo de referência nos Anexos 4 e 5 desta IAC, ou separadamente, conforme melhor aplicável para cada operador.

5.5.2 Os operadores de planadores, balões e dirigíveis poderão adaptar as partes I e II, em conformidade com suas características peculiares, mantendo entretanto os dados aplicáveis constantes no Anexos 4 e 5 desta IAC.

## 5.6 TERMO DE ENCERRAMENTO

Todo Diário de Bordo deverá conter o seu respectivo Termo de Encerramento. O objetivo do Termo de Encerramento é cumprir o estabelecido no CBA em vigor, bem como registrar todos os dados técnicos e informativos na data de seu encerramento. O conteúdo do Termo de Encerramento deverá ser exatamente igual ao estabelecido no ANEXO 6 desta IAC.

## CAPÍTULO 6 – MODELO DE REFERÊNCIA DE DIÁRIO DE BORDO

6.1 A capa do Diário de Bordo, conforme o ANEXO 1 desta IAC, é modelo de referência para as aeronaves civis brasileiras que operam segundo os RBHA 91,135 e 121, podendo ser modificada de acordo com a necessidade do operador.

- 6.2 O Prefácio, o Termo de Abertura e o Termo de Encerramento, conforme os ANEXOS 2, 3 e 6 desta IAC, respectivamente, são modelos de referência para as aeronaves civis brasileiras que operam segundo os RBHA 91, 135 e 121, não podendo sofrer qualquer alteração em seu conteúdo.
- 6.3 A Parte I – Registros de Vôo, conforme os ANEXOS 4 ou 5 desta IAC, são modelos de referência para as aeronaves que operam segundo o RBHA 91, 135 e 121, devendo ser optado pelo modelo de alta/média ou baixa utilização, podendo, ainda, ser adaptada de acordo com os aspectos operacionais da aeronave, devendo, entretanto, manter, se aplicável, no mínimo as informações constantes dos referidos modelos, a menos que a empresa possua autorização, conforme o item 4.1.2 desta IAC.
- 6.4 A Parte II – Situação Técnica da Aeronave, conforme os ANEXOS 4 ou 5 desta IAC, são modelos de referência para as aeronaves que operam segundo o RBHA 91, 135 e 121, devendo ser optado pelo modelo de alta/média ou baixa utilização, podendo, ainda, ser adaptada de acordo com os aspectos operacionais da aeronave, devendo, entretanto, manter, se aplicável, no mínimo as informações constantes dos referidos modelos, a menos que a empresa possua a autorização citada no item 4.1.2 desta IAC.

## CAPÍTULO 7 – NUMERAÇÃO DO DIÁRIO DE BORDO

### 7.1 NUMERAÇÃO INICIAL

A partir da efetivação desta IAC, todos os Diários de Bordo deverão ser numerados, obedecendo-se ao seguinte critério :

- 7.1.1 **Número seqüencial / letras das marcas de nacionalidade e de matrícula da aeronave / dois últimos dígitos do ano em que foi efetuado o Termo de Abertura do Diário de Bordo.** Ex: Uma aeronave de marcas PT-XYZ, ao efetuar a primeira numeração do seu Diário de Bordo no ano de 2002, receberá a numeração: **001/PTXYZ/02.**

7.1.2 A seqüência numérica do Diário de Bordo será mantida independente da mudança de ano.

### 7.2 NUMERAÇÃO DO DIÁRIO DE BORDO APÓS MUDANÇA DE MARCAS

7.2.1 A numeração do Diário de Bordo para uma aeronave que sofrer mudança de marcas deverá ser iniciada de acordo com o previsto no item anterior, devendo ser feito o encerramento do Diário de Bordo das marcas anteriores. Todos os Diários de Bordo encerrados, pertencentes a marcas anteriores de aeronaves, deverão permanecer no acervo da aeronave.

7.2.2 Com o objetivo de manter a rastreabilidade de registros, deverá constar o seguinte texto no campo “OBSERVAÇÕES” do Termo de Encerramento do Diário de Bordo das marcas anteriores: **“Esta aeronave adquiriu as novas marcas PT-XYZ em dd/mm/aaaa, sendo os seus registros encerrados na página...”**, assim como deverá constar o seguinte texto no campo “OBSERVAÇÕES” do Termo de Abertura do primeiro Diário de Bordo das novas marcas: **“Esta aeronave possuía anteriormente as marcas PT-XYZ”**.

## CAPÍTULO 8 – INSTRUÇÕES PARA CONFECÇÃO DO DIÁRIO DE BORDO

### 8.1 IMPRESSÃO GRÁFICA DO DIÁRIO DE BORDO

As providências para a impressão gráfica do Diário de Bordo, de acordo com o previsto nesta IAC, serão de responsabilidade do proprietário ou do operador da aeronave não sendo aceita a impressão diferente do processo gráfico.

## **8.2 TAMANHO DO DIÁRIO DE BORDO**

O tamanho do Diário de Bordo deverá ser adequado às necessidades da empresa ou da aeronave em especial, devendo, entretanto, não ser inferior a 50% do tamanho do papel A4.

## **8.3 NUMERAÇÃO DAS PÁGINAS DO DIÁRIO DE BORDO**

Todas as páginas do Diário de Bordo deverão, obrigatoriamente, ser numeradas, sendo considerado o Termo de Abertura como a primeira página e o Termo de Encerramento como a última página.

## **8.4 NÚMERO DE VIAS DAS PÁGINAS DO DIÁRIO DE BORDO**

As páginas referentes ao Prefácio, Termo de Abertura e Termo de Encerramento deverão ser confeccionadas em uma única via. As Partes I e II deverão ser confeccionadas, no mínimo, em duas vias cada, de forma que a 2ª via seja destacável. A 1ª via (original) deverá permanecer no referido diário, com o objetivo de servir como fonte de referência para consulta da própria tripulação e, ainda, para os casos de fiscalização da Autoridade Aeronáutica. Para aeronaves operadas por pessoa física, segundo o RBHA 91, as Partes I e II poderão ser confeccionadas em apenas uma via(original).

## **8.5 QUANTIDADE DE PÁGINAS DO DIÁRIO DE BORDO**

A quantidade de páginas do Diário de Bordo ficará a critério do responsável pelas providências de emissão, devendo ser impressas e numeradas graficamente, não sendo aceita a numeração manual.

## **8.6 CORES DAS PÁGINAS DO DIÁRIO DE BORDO**

As páginas originais do Diário de Bordo deverão ser confeccionadas na cor branca, ficando a critério do operador a utilização de cores diferentes para as demais vias (cópias) da Parte I e da Parte II, caso sejam utilizadas.

## **8.7 ENCADERNAÇÃO DO DIÁRIO DE BORDO**

O Diário de Bordo deverá ser encadernado em capa resistente e, quando na cabine, deverá estar protegido quanto à possibilidade de eventuais danos.

## **8.8 CAPA E CONTRA-CAPA DO DIÁRIO DE BORDO**

O material a ser utilizado para a confecção da capa e da contra-capas do Diário de Bordo deverá ser de qualidade compatível com a necessidade de sua preservação.

# **CAPÍTULO 9 – INSTRUÇÕES PARA ASSINATURAS E PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE BORDO**

## **9.1 ASSINATURAS DO TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO**

A responsabilidade pela assinatura do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Diário de Bordo será de uma das pessoas físicas no exercício das seguintes funções:

- (a) Proprietário e/ou operador da aeronave.
- (b) Piloto que tenha vínculo empregatício ou contrato de trabalho com o operador e tenha a função de comandante da aeronave referente ao Diário de Bordo em questão.
- (c) Chefe do Setor de Operações ou Piloto-Chefe da empresa (conforme aceito no MGO) a qual a aeronave está vinculada operacionalmente.

## **9.2 ASSINATURAS DAS PARTES I E II DO DIÁRIO DE BORDO**

- 9.2.1 A responsabilidade pela assinatura das Partes I e II do Diário de Bordo, nos campos inerentes à tripulação, será do comandante da aeronave.
- 9.2.2 Os campos referentes às ações de manutenção deverão ser assinados de acordo com os requisitos de responsabilidade técnica definidos no RBHA 43.

## **9.3 PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE BORDO PELA TRIPULAÇÃO**

O Diário de Bordo deverá ser preenchido de maneira que todos os dados referentes a uma etapa de voo estejam preenchidos e assinados pelo comandante da aeronave, antes da saída da tripulação da aeronave após o término do voo. As instruções de preenchimento estão contidas no capítulo 17 desta IAC.

## **CAPÍTULO 10 – CONTROLE DO DIÁRIO DE BORDO**

O controle, o arquivamento e a preservação do Diário de Bordo serão de responsabilidade do operador da aeronave, devendo ser mantido na sua totalidade, em função do seu controle numérico.

## **CAPÍTULO 11 – PRESERVAÇÃO DO DIÁRIO DE BORDO**

Os Diários de Bordo deverão ser mantidos da seguinte forma:

- 11.1 No mínimo por 5 (cinco) anos, após o cancelamento da matrícula da aeronave no RAB.
- 11.2 Quando da transferência de operador (ou proprietário) dentro do país, o Diário de Bordo deverá, obrigatoriamente, acompanhar a aeronave.
- 11.3 Quando da transferência de operador (ou proprietário) que implique a exportação da aeronave, uma cópia do Diário de Bordo deverá ser mantida pelo operador que a exportou, devendo cumprir o estabelecido no item 11.1 desta IAC.

## **CAPÍTULO 12 – DADOS OFICIAIS PARA REGISTRO DE HORAS DE VÔO DAS AERONAVES**

A partir da efetivação desta IAC, os dados oficiais para registro de horas de voo das aeronaves (decolagem e pouso) serão as horas constantes dos seus respectivos Diários de Bordo, através das páginas devidamente assinadas.

## **CAPÍTULO 13 – DADOS OFICIAIS PARA REGISTRO DE HORAS DE VÔO DOS TRIPULANTES**

A partir da efetivação desta IAC, os dados oficiais para registro de horas de vôo (calço-a-calço) e de jornada dos tripulantes das aeronaves serão as horas constantes dos respectivos Diários de Bordo, através das páginas devidamente assinadas.

## **CAPÍTULO 14 – CONTROLE DE HORAS DE JORNADA DOS TRIPULANTES**

O registro de horas de jornada dos tripulantes deverá ser efetuado em consonância com as características técnicas e operacionais de cada operador e, ainda, em consonância com a Lei Nº 7.183, de 5 de abril de 1984, em vigor, sendo de plena responsabilidade do operador o cumprimento dos limites estabelecidos na referida Lei.

## **CAPÍTULO 15 – PROCESSO DE TRANSIÇÃO DOS DIÁRIOS DE BORDO EM UTILIZAÇÃO**

- 15.1 Os operadores têm uma tolerância de até 120 (cento e vinte) dias, para cumprimento do estabelecido nesta IAC, a partir da data de efetivação.
- 15.2 Os operadores que possuem um acervo de Diários de Bordo em estoque poderão utilizá-los até o limite máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da efetivação desta IAC, desde que seja cumprida a seguinte exigência: sejam incluídos os Termos de Abertura e de Encerramento, conforme modelos constantes dos ANEXOS 3 e 6 desta IAC, e o número do Diário de Bordo com a devida numeração das páginas pertinentes.
- 15.3 A utilização dos antigos Diários de Bordo, ainda disponíveis em estoque nas empresas, por período superior ao definido no item 15.2, somente será possível após solicitação do operador e a devida autorização do STE (TE-1 ou TE-2), consoante ao motivo exposto, ou ao SERAC dentro de suas atribuições, devendo, neste caso, justificar seus motivos para a obtenção da devida autorização.
- 15.4 Compete ao STE (TE-1 ou TE-2), consoante ao motivo exposto, ou ao SERAC, analisar a solicitação do operador, conforme o estabelecido no item 15.3, podendo deferi-la ou não.

## **CAPÍTULO 16 – DIÁRIO DE BORDO BILÍNGÜE**

O Diário de Bordo poderá ser bilíngüe (Português/Inglês) desde que seja aceito no manual da empresa (MGM, MGO ou conforme aplicável), ou ainda, aprovado pelo DAC, após solicitação do operador.



## **CAPÍTULO 17 – INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE BORDO**

17.1 ANEXO 1 - CAPA – Preencher de acordo com as seguintes orientações:

- a) AERONAVE MARCAS: → preencher com as marcas de nacionalidade e de matrícula da aeronave – Ex: PT-XYZ;
- b) N<sup>o</sup> → preencher com o n<sup>o</sup> do Diário de Bordo de acordo com o Capítulo 7 – Ex: 001/PTXYZ/02;

17.2 ANEXO 2 - PREFÁCIO – Preencher de acordo com as seguintes orientações:

- a) AERONAVE MARCAS: → preencher com as marcas de nacionalidade e de matrícula da aeronave – Ex: PT-XYZ;
- b) N<sup>o</sup> → preencher com o n<sup>o</sup> do Diário de Bordo de acordo com o Capítulo 7 – Ex: 001/PTXYZ/02;

17.3 ANEXO 3 - TERMO DE ABERTURA – Preencher de acordo com as seguintes orientações:

- a) N<sup>o</sup> → preencher com o n<sup>o</sup> do Diário de Bordo de acordo com o Capítulo 7 – Ex: 001/PTXYZ/02;
- b) DIA e ANO → preencher numericamente;
- c) MÊS → preencher por extenso;
- d) PÁGINAS → preencher numericamente;
- e) MARCAS → preencher com as marcas de nacionalidade e de matrícula da aeronave – Ex: PT-XYZ;
- f) FABRICANTE, MODELO e N/S → preencher com os dados técnicos totalmente corretos da aeronave, devendo estar de acordo com os Certificados de Matrícula e de Aeronavegabilidade da mesma;
- g) HORAS TOTAIS, CICLOS TOTAIS, ANO DE FABRICAÇÃO e NÚMERO DE POUSOS → preencher com as horas totais, ciclos totais e número de pousos totais referentes ao dia do preenchimento do Termo de Abertura;
- h) PROPRIETÁRIO/OPERADOR → preencher com o nome do Proprietário e do Operador (registrados no RAB) da aeronave; e
- i) OBSERVAÇÕES → obrigatório o preenchimento no caso previsto no item 7.2 desta IAC.

17.4 ANEXOS 4 E 5 - PARTE I – REGISTROS DE VÔO – Preencher de acordo com as seguintes orientações:

- a) TRIPULANTE/HORA/RUBRICA → preencher com o nome e código DAC (João/4530), hora de apresentação (hora local ou zulu conforme melhor aplicável) e rubrica. Quando utilizar a hora zulu acrescentar a letra Z, Ex: 07:00Z;
- b) DIÁRIO DE BORDO N<sup>o</sup> → preencher de acordo com o Capítulo 7 – Ex: 001/PTXYZ/02;
- c) DATA → preencher com a data do voo (dd/mm/aa);
- d) MARCAS/FABR/MOD/NS → preencher de acordo com os dados do Termo de Abertura;
- e) CAT.REG: → Preencher com a categoria de registro da aeronave;
- f) HORAS CÉLULA ANTERIOR/HORAS CÉLULA NO DIA/HORAS CÉLULA TOTAL: → preencher com as horas de célula anterior, no dia e total, respectivamente;
- g) TRIPULAÇÃO → preencher com o nome e código DAC dos tripulantes (João / 4530);

- h) TRECHO (DE/PARA) → preencher com o local de decolagem e pouso, respectivamente, utilizando os designativos aeronáuticos das localidades, de acordo com as normas da ICAO;
- i) HORAS PARTIDA E CORTE → registrar a hora de partida e de corte dos motores;
- j) HORAS (DEC/POUSO) → registrar a hora da decolagem e do pouso, devendo ser utilizada a hora ZULU ou LOCAL, conforme melhor aplicável. Quando utilizar a hora zulu acrescentar a letra Z, Ex: 07:00Z;
- k) HORAS (DIU/NOT/IFR-R/IFR-C/TOT) → preencher com o tempo de voo realizado (diurno ou noturno), e tempo de voo em condições IFR-R (real) e IFR-C (sob capota); conforme aplicável. O tempo total de voo, na etapa, deverá ser lançado na coluna correspondente a TOT;
- l) COMBUSTÍVEL (COMB-TOTAL) → preencher com o total de combustível existente antes da decolagem;
- m) Pax/Carga → preencher com a quantidade de passageiros e a carga transportada naquele trecho;
- n) P/C → preencher com a quantidade de pouso e ciclos naquela etapa (1/1) – Se aeronave usar somente um ou outro, optar pelo existente;
- o) NAT (natureza do voo) → preencher de acordo com a natureza do voo e conforme as seguintes siglas:

PV → voo de caráter privado.

FR → voo de fretamento.

TN → voo de treinamento.

TR → voo de traslado da aeronave.

CQ → voo de exame prático (voo cheque ou recheque).

LR → voo de linha regular.

SA → voo de serviço aéreo especializado.

EX → voo de experiência.

AE → autorização especial de voo.

LX → voo de linha não regular.

LS → voo de linha suplementar.

IN → voo de instrução para INSPAC.

- p) ASS. CMT. → para cada etapa de voo lançada, é obrigatória a assinatura do comandante da aeronave. Esta assinatura deverá ser realizada antes da tripulação deixar a aeronave naquela etapa;
- q) TOTAL → preencher com os totais correspondentes do dia;
- r) OCORRÊNCIAS → preencher nos casos previstos no item 5.4 desta IAC.

#### 17.5 ANEXOS 4 E 5 - PARTE II – SITUAÇÃO TÉCNICA DA AERONAVE - Preencher de acordo com as seguintes orientações:

- a) TIPO DA ÚLTIMA INTERVENÇÃO DE MANUTENÇÃO → preencher com o tipo da última intervenção de manutenção prevista para a célula;
- b) TIPO DA PRÓXIMA INTERVENÇÃO DE MANUTENÇÃO → preencher com o tipo da próxima intervenção de manutenção prevista para a célula;
- c) HORAS DE CÉLULA PARA PRÓXIMA INTERVENÇÃO DE MANUTENÇÃO → preencher com as horas faltantes para a próxima intervenção de manutenção prevista para a célula;
- d) DATA → preencher com a data do voo (dd/mm/aa);
- e) SIST → preencher com o respectivo capítulo da ATA 100;
- f) DISCREPÂNCIA → lançar a discrepância técnica verificada, de acordo com o item 5.5 desta IAC;

- g) COD/RUB → código DAC e rubrica de quem constatou a existência da discrepância;
- h) AÇÃO CORRETIVA → registrar a ação adotada para correção; e
- i) COD/RUB → código DAC e rubrica de quem liberou a aeronave para retorno ao serviço.

17.6 ANEXO 6 - TERMO DE ENCERRAMENTO - Preencher de acordo com as seguintes orientações:

- a) DIÁRIO DE BORDO Nº → preencher de acordo com o Capítulo 7 – Ex: 001/PTXYZ/02;
- b) DIA e ANO → preencher numericamente;
- c) MÊS → preencher por extenso;
- d) PÁGINAS → preencher numericamente;
- e) MARCAS → preencher com as marcas de nacionalidade e de matrícula da aeronave;
- f) FABRICANTE, MODELO e N/S → preencher com os dados técnicos totalmente corretos da aeronave, devendo estar de acordo com os Certificados de Matrícula e de Aeronavegabilidade da mesma;
- g) HORAS TOTAIS, CICLOS TOTAIS, ANO DE FABRICAÇÃO e NÚMERO DE POUSOS → preencher com as horas totais, ciclos totais, número de pousos totais referentes ao dia do preenchimento do Termo de Encerramento;
- h) PROPRIETÁRIO/OPERADOR → preencher com o nome do Proprietário e do Operador (registrados no RAB) da aeronave; e
- i) OBSERVAÇÕES → obrigatório o preenchimento no caso previsto no item 7.2 desta IAC.

ANEXO 1

**DIÁRIO DE BORDO**

AERONAVE MARCAS \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

LOGOTIPO DA EMPRESA – (Opcional)

**ANEXO 2****AERONAVE MARCAS\_\_\_\_\_****DIÁRIO DE BORDO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_****P R E F Á C I O**

Este Diário de Bordo tem o objetivo precípuo de registrar todas as ocorrências relacionadas ao voo, conforme estabelecido no CBA, RBHA e Legislação Complementar aplicáveis, como também alertar o Comandante da Aeronave de sua total responsabilidade pela verificação das condições de aeronavegabilidade para o início do cumprimento de qualquer etapa de voo. É COMPULSÓRIA A FIDELIDADE DOS REGISTROS DAS HORAS DE VOO, COMO TAMBÉM DE QUALQUER REGISTRO NO REFERIDO DIÁRIO.

*Enfatizamos que o CBA estabelece, além de multa, suspensão ou cassação de certificado de habilitação para os casos de procedimento ou prática, no exercício das funções, que revelem falta de idoneidade profissional para o uso das prerrogativas previstas.*

*Ressaltamos, também, que os casos de anotações, reproduções e alterações fraudulentas ou com tal propósito, e, ainda, intencionalmente falsas, em qualquer registro ou relatório que seja requerido fazer, conservar ou usar para demonstrar conformidade com qualquer requisito previsto pela regulamentação aplicável, poderá incorrer na suspensão ou revogação do seu certificado, conforme aplicável pela legislação em vigor.*

*Desta forma, acreditamos na expressa realidade dos registros e que a **SEGURANÇA DE VOO ESTÁ GARANTIDA.***

**ANEXO 3****DIÁRIO DE BORDO N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_****TERMO DE ABERTURA**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, lavra-se o presente “Termo de Abertura” deste Diário de Bordo, contendo \_\_\_\_\_ páginas devidamente numeradas, que servirá para a escrituração de todos os registros de vôo e ocorrências na aeronave abaixo identificada, cujo objetivo visa ao cumprimento dos requisitos de registros conforme aplicáveis.

Marcas: \_\_\_\_\_ Fabricante: \_\_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_\_ N/S: \_\_\_\_\_

Horas Totais: \_\_\_\_\_ Ciclos Totais: \_\_\_\_\_ Ano de Fabricação: \_\_\_\_\_ N° de Pousos: \_\_\_\_\_

Proprietário: \_\_\_\_\_ Operador: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

|  |   |
|--|---|
| <p>Local e Data</p> <p>_____, ____/____/____</p> | <p>Nome do responsável pelo Termo de Abertura / Código DAC / CPF / CNPJ</p> |
|  | <p>Assinatura do responsável pelo Termo de Abertura</p>                     |

**ANEXO 4**

| HORA APRESENTAÇÃO DA TRIPULAÇÃO |      |             |                         |         |         | PARTE I – REGISTROS DE VÔO                                   |     |                   |       |           |     |            |     |       |     |     |         |
|---------------------------------|------|-------------|-------------------------|---------|---------|--|-----|-------------------|-------|-----------|-----|------------|-----|-------|-----|-----|---------|
| Tripulantes                     | Hora | Rubrica     | Tripulantes             | Hora    | Rubrica | (MODELO RECOMENDADO PARA AERONAVES DE ALTA/MÉDIA UTILIZAÇÃO) |     |                   |       |           |     |            |     |       |     |     |         |
|                                 |      |             |                         |         |         | DIÁRIO DE BORDO N° _____                                     |     |                   |       |           |     |            |     |       |     |     |         |
|                                 |      |             |                         |         |         | DATA ____ / ____ / ____                                      |     |                   |       |           |     |            |     |       |     |     |         |
| Marcas:                         |      | Fabricante: |                         | Modelo: |         | N/S:   |     | Cat. Reg:         |       |           |     |            |     |       |     |     |         |
| Horas de Célula Anterior:       |      |             | Horas de célula no dia: |         |         | Total Horas Célula:  |     |                   |       |           |     |            |     |       |     |     |         |
| TRIPULAÇÃO – Nome e Código DAC  |      |             |                         |         |         |  |     |                   |       |           |     |            |     |       |     |     |         |
| Comandante                      |      |             | Co-Piloto ( ) Aluno ( ) |         |         | Mecânico ( )   |     | Comissário(a) ( ) |       | Extra     |     |            |     |       |     |     |         |
| Trecho                          |      | Horas       |                         |         |         |  |     | Combustível       |       | Pax/Carga |     |            |     |       |     |     |         |
| El.                             | DE   | PARA        | PARTIDA                 | DEC     | POUSO   | CORTE  | DIU | NOT               | IFR-R | IFR-C     | TOT | COMB-TOTAL | Pax | Carga | P/C | NAT | Ass.Cmt |
| 01                              |      |             |                         |         |         |  |     |                   |       |           |     |            |     |       |     |     |         |
| 02                              |      |             |                         |         |         |  |     |                   |       |           |     |            |     |       |     |     |         |
| 03                              |      |             |                         |         |         |  |     |                   |       |           |     |            |     |       |     |     |         |
| 04                              |      |             |                         |         |         |  |     |                   |       |           |     |            |     |       |     |     |         |
| 05                              |      |             |                         |         |         |  |     |                   |       |           |     |            |     |       |     |     |         |
| <b>TOTAL →</b>                  |      |             |                         |         |         |  |     |                   |       |           |     |            |     |       |     |     |         |
| Ocorrência(s):                  |      |             |                         |         |         |  |     |                   |       |           |     |            |     |       |     |     |         |

**PARTE II - SITUAÇÃO TÉCNICA DA AERONAVE**

| Tipo da última intervenção de manutenção:               |       |              |  |  |  |  |  |      | Tipo da próxima intervenção de manutenção: |      |                |  |  |  |  |  |      |      |
|---|-------|--------------|--|--|--|--|--|------|--|------|----------------|--|--|--|--|--|------|------|
| Horas de célula para próxima intervenção de manutenção: |       |              |  |  |  |  |  |      |  |      |                |  |  |  |  |  |      |      |
| REGISTROS DA TRIPULAÇÃO                                 |       |              |  |  |  |  |  |      | APROVAÇÃO DE RETORNO AO SERVIÇO            |      |                |  |  |  |  |  |      |      |
| DATA  | SIST. | DISCREPÂNCIA |  |  |  |  |  | COD. | RUB.                                       | DATA | AÇÃO CORRETIVA |  |  |  |  |  | CÓD. | RUB. |
|   |       |              |  |  |  |  |  |      |  |      |                |  |  |  |  |  |      |      |

**ANEXO 5**

| HORA APRESENTAÇÃO DA TRIPULAÇÃO  |      |                    |             |                                |         | PARTE I – REGISTROS DE VÔO                              |     |                            |                  |       |     |             |           |       |     |     |          |           |          |  |
|----------------------------------|------|--------------------|-------------|--------------------------------|---------|---|-----|----------------------------|------------------|-------|-----|-------------|-----------|-------|-----|-----|----------|-----------|----------|--|
| Tripulantes                      | Hora | Rubrica            | Tripulantes | Hora                           | Rubrica | (MODELO RECOMENDADO PARA AERONAVES DE BAIXA UTILIZAÇÃO) |     |                            |                  |       |     |             |           |       |     |     |          |           |          |  |
|                                  |      |                    |             |                                |         | DIÁRIO DE BORDO N° _____                                |     |                            |                  |       |     |             |           |       |     |     |          |           |          |  |
| <b>Marcas:</b>                   |      | <b>Fabricante:</b> |             | <b>Modelo:</b>                 |         | <b>N/S:</b>   |     |                            | <b>Cat. Reg:</b> |       |     |             |           |       |     |     |          |           |          |  |
| <b>Horas de Célula Anterior:</b> |      |                    |             | <b>Horas de célula no dia:</b> |         |   |     | <b>Total Horas Célula:</b> |                  |       |     |             |           |       |     |     |          |           |          |  |
| Trecho                           |      | Horas              |             |                                |         |   |     |                            |                  |       |     | Combustível | Pax/Carga |       |     |     | Cmt      | Co-Piloto |          |  |
| DATA                             | DE   | PARA               | PARTIDA     | DEC                            | POUSO   | CORTE   | DIU | NOT                        | IFR-R            | IFR-C | TOT | COMB-TOTAL  | Pax       | Carga | P/C | NAT | Nome/Cód | Nome/Cód  | Ass. Cmt |  |
|                                  |      |                    |             |                                |         |   |     |                            |                  |       |     |             |           |       |     |     |          |           |          |  |
|                                  |      |                    |             |                                |         |   |     |                            |                  |       |     |             |           |       |     |     |          |           |          |  |
|                                  |      |                    |             |                                |         |   |     |                            |                  |       |     |             |           |       |     |     |          |           |          |  |
|                                  |      |                    |             |                                |         |   |     |                            |                  |       |     |             |           |       |     |     |          |           |          |  |
|                                  |      |                    |             |                                |         |   |     |                            |                  |       |     |             |           |       |     |     |          |           |          |  |
|                                  |      |                    |             |                                |         |   |     |                            |                  |       |     |             |           |       |     |     |          |           |          |  |
|                                  |      |                    |             |                                |         |   |     |                            |                  |       |     |             |           |       |     |     |          |           |          |  |
|                                  |      |                    |             |                                |         |   |     |                            |                  |       |     |             |           |       |     |     |          |           |          |  |
| <b>TOTAL →</b>                   |      |                    |             |                                |         |   |     |                            |                  |       |     |             |           |       |     |     |          |           |          |  |
| <b>Ocorrência(s):</b>            |      |                    |             |                                |         |   |     |                            |                  |       |     |             |           |       |     |     |          |           |          |  |

| <b>PARTE II – SITUAÇÃO TÉCNICA DA AERONAVE</b>                 |       |              |  |  |  |      |      |      |                |   |  |  |      |      |  |  |  |
|--|-------|--------------|--|--|--|------|------|------|----------------|---|--|--|------|------|--|--|--|
| <b>Tipo da última intervenção de manutenção:</b>               |       |              |  |  |  |      |      |      |                | <b>Tipo da próxima intervenção de manutenção:</b> |  |  |      |      |  |  |  |
| <b>Horas de célula para próxima intervenção de manutenção:</b> |       |              |  |  |  |      |      |      |                |   |  |  |      |      |  |  |  |
| REGISTROS DA TRIPULAÇÃO  |       |              |  |  |  |      |      |      |                | APROVAÇÃO DE RETORNO AO SERVIÇO                   |  |  |      |      |  |  |  |
| DATA   | SIST. | DISCREPÂNCIA |  |  |  | COD. | RUB. | DATA | AÇÃO CORRETIVA |   |  |  | CÓD. | RUB. |  |  |  |
|  |       |              |  |  |  |      |      |      |                |   |  |  |      |      |  |  |  |
|  |       |              |  |  |  |      |      |      |                |   |  |  |      |      |  |  |  |
|  |       |              |  |  |  |      |      |      |                |   |  |  |      |      |  |  |  |
|  |       |              |  |  |  |      |      |      |                |   |  |  |      |      |  |  |  |



**ANEXO 6****DIÁRIO DE BORDO N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_****TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, lavra-se o presente “Termo de Encerramento” deste Diário de Bordo que serviu para a escrituração de todos os registros de voo e ocorrências na aeronave abaixo identificada:

Marcas: \_\_\_\_\_ Fabricante: \_\_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_\_ N/S: \_\_\_\_\_

Horas Totais: \_\_\_\_\_ Ciclos Totais: \_\_\_\_\_ Ano de Fabricação: \_\_\_\_\_ N° de Pousos: \_\_\_\_\_

Proprietário: \_\_\_\_\_ Operador: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome do responsável pelo Termo de Encerramento / Código DAC / CPF / CNPJ**

Assinatura do responsável pelo Termo de Encerramento